

LEI Nº 8.701 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.544, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.595 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NAS SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DA FAZENDA E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, NO VALOR DE R\$ 33.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os Elementos de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.544 de 15 de setembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.595 de 14 de dezembro de 2020, conforme abaixo discriminado:

04 SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

01 Complexo Administrativo

04 Administração

122 Administração Geral

0001 Apoio Administrativo

2001 Manutenção dos Serviços Administrativos

4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente (recurso 1708)

03 SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

01 Complexo Técnico de Administração

04 Administração

122 Administração Geral

0001 Apoio Administrativo

2001 Manutenção dos Serviços Administrativos

4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente (recurso 1708)

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, nas SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DA FAZENDA E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, visando a aquisição de



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

computadores para implantação de sistema de geoprocessamento e demandas do setor de contratos e licitações, no valor de **R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

04 SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

01 Complexo Administrativo

04 Administração

122 Administração Geral

0001 Apoio Administrativo

2001 Manutenção dos Serviços Administrativos

4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente (recurso 1708) (cod. Red.2739)
.....R\$ 27.500,00

03 SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

01 Complexo Técnico de Administração

04 Administração

122 Administração Geral

0001 Apoio Administrativo

2001 Manutenção dos Serviços Administrativos

4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente (recurso 1708) (cod. Red.2740)
.....R\$ 5.500,00

TotalR\$ 33.000,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMF	04.01.04.122.0001.1101	1708	2300	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	33.000,00
TOTAL						33.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 05 de outubro de 2021.

FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO:49844210
020

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO:49844210020
Dados: 2021.10.06
08:55:05 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!